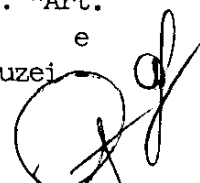
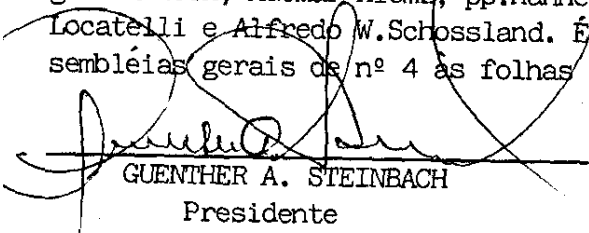


Na data e horas acima, reuniram-se os acionistas de Lojas Hering S/A, em sua sede social, à Rua 15 de Novembro, 759, Blumenau-SC, constituindo quorum de instalação, conforme assinaturas lançadas no livro de Presença folhas 22 verso e 23. Conforme o Estatuto assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Guenther A. Steinbach que convidou o acionista Sr. Valdir Findeiss para secretário. Constituída a mesa, o Presidente declarou abertos os trabalhos, solicitando ao secretário a leitura do Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina edições nºs 14.655, 14.656 e 14.657, dos dias 29, 30 e 31 de março e no Jornal de Santa Catarina edições nºs 6.570, 6.572 e 6.573 dos dias 27, 30 e 31 de março do seguinte teor: Convidamos os senhores acionistas desta companhia, para comparecerem à Assembléia Geral Extraordinária, a se realizar na sede da companhia, na Rua 15 de Novembro, 759 - centro - 2º andar, no centro da cidade de Blumenau(SC), às 16:00 horas do dia 12 de abril de 1993, para deliberarem sobre a seguinte PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO: 1- Homologação do aumento do capital social aprovado através da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 28.04.92, e conseqüente alteração do "caput" do art.5º do Estatuto Social; 2- Alteração da redação do disposto na alínea "g" do art. 11 do "caput" do art.12, e seus § 4º, das alíneas "f" e "i" do art.13, e o "caput" do art.15, do Estatuto Social, para os seguintes termos: a) alínea "g" do art.11 - "Autorizar a Diretoria alienar ou gravar bens móveis e imóveis e a praticar qualquer ato que importe obrigação para a sociedade superior a Cr\$ 15.000.000.000,00 (quinze bilhões de cruzeiros), valor este corrigido monetariamente, a partir de 01.05.1993, pelo IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado) da Fundação Getúlio Vargas, ou na falta deste por aquele que vier a substituí-lo". b) "caput" do art.12 - "A sociedade terá uma diretoria composta de no mínimo 2 e no máximo 5 membros, sendo um Presidente, um Vice-Presidente e até 3 Diretores, acionistas ou não, residentes no país, eleitos pelo Conselho de Administração, com mandato de 3 anos, sendo permitida a reeleição". c) "§4º do art.12 - "O mandato dos membros da diretoria é revogável a todo e qualquer tempo pelo Conselho de Administração". d) alínea "f" do art.13 - "alienar ou gravar bens móveis e imóveis e a praticar qualquer ato que importe obrigação para a sociedade, observados as limitações legais e as contidas neste estatuto". e) alínea "i" do art.13 - "constituir procuradores especiais em nome da sociedade para o fim de coadjuvá-la na administração ou para representação processual, administrativa ou judicial, definindo os seus poderes e deveres nos respectivos mandatos, que salvo para os casos processuais, não poderão ter prazo superior a 1(um) ano". f) "caput" do art.15 - "Compete ao Vice-Presidente". Blumenau, 26 de março de 1993. Guenther A.Steinbach-Presidente do Conselho de Administração; bem como a Exposição Justificativa dos Órgãos de Administração de Lojas Hering S/A, assim redigida: Prezados Senhores Acionistas, A fim de atender os interesses da companhia, a sua administração resolveu expor e propor aos acionistas da Assembléia Geral Extraordinária, a ser convocada, para deliberação do seguinte: 1) a homologação do aumento do capital social aprovado na Assembléia Geral Extraordinária em 28.04.92 e alteração do "caput" do art.5º do Estatuto Social. Justifica-se: o aumento do capital social autorizado pela Assembléia Geral Extraordinária de 28.04.92, previa a emissão e colocação de 3.829.563.225 ações da companhia, sendo 1.351.952.748 ações ordinárias e 2.477.610.477 ações preferenciais, que foram totalmente subscritas e integralizadas ao preço de Cr\$ 0,80 até o prazo de preferência e com a correção pela TRD aquelas subscritas e integralizadas após o prazo. Assim sendo propõe-se que o "caput" do art.5º do Estatuto Social passe a vigor com a seguinte redação: "Art. 5º - O capital social é de Cr\$ 11.331.650.580,00 (onze bilhões, trezentos e trinta e um milhões, seiscentos e cinquenta mil e quinhentos e oitenta cruzei



ros), representado por 6.382.605.375 (seis bilhões, trezentos e oitenta e dois milhões, seiscentos e cinco mil e trezentos e setenta e cinco) ações escriturais, sem valor nominal, sendo 2.253.254.580 (dois bilhões, duzentos e cinquenta e três milhões, duzentos e cinquenta e quatro mil e quinhentos e oitenta) ordinárias e 4.129.350.795 (quatro bilhões, cento e vinte e nove milhões, trezentos e cinquenta mil e setecentos e noventa e cinco) preferenciais. 2) a alteração da redação do disposto na alínea "g" do art.11 do "caput" do art.12, e seu §4º das alíneas "f" e "i" do art.13 e o "caput" do art. 15 do Estatuto Social, para os seguintes termos: a) alínea "g" do art.11 - "autorizar a Diretoria alienar ou gravar bens móveis e imóveis e a praticar qualquer ato que importe obrigação para a sociedade superior a Cr\$ 15.000.000.000,00 (quinze bilhões de cruzeiros), valor este corrigido monetariamente, a partir de 01.05.1993, pelo IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado) da Fundação Getúlio Vargas, ou na falta deste por aquele que vier a substituí-lo". b) "caput" do art.12 - "A sociedade terá uma diretoria composta de no mínimo 2 e no máximo 5 membros, sendo um Presidente, um Vice-Presidente e até 3 Diretores, acionistas ou não, residentes no país, eleitos pelo Conselho de Administração, com mandato de 3 anos, sendo permitida a reeleição". c) "§4º do art.12 - "O mandato dos membros da diretoria é revogável a todo e a qualquer tempo pelo Conselho de Administração". d) alínea "f" do art. 13 - "alienar ou gravar bens móveis e imóveis e a praticar qualquer ato que importe obrigação para a sociedade, observadas as limitações legais e as contidas neste estatuto". e) alínea "i" do art.13 - "constituir procuradores especiais em nome da sociedade para o fim de coadjuvá-la na administração ou para representação processual, administrativa ou judicial, definindo os seus poderes e deveres nos respectivos mandatos, que salvo para os casos processuais, não poderão ter prazo superior a 1(um) ano". f) "caput" do art.15 - "Compete ao Vice-Presidente;". "Justifica-se: o valor do limite contido na alínea "g" do art.11, e na alínea "f" do art.13, está atualmente fixado em fator extinto no direito brasileiro, e por isso sua modificação é requisito básico; já os demais dispositivos que se referem a composição e competência da administração, recomenda-se sua modificação, para adequar a companhia a novas realidades sociais, econômico-financeiras e para racionalização administrativa". Essa é a proposta da Administração que se propõe e se submete à deliberação dos senhores acionistas, esperando sua aprovação. Blumenau, 26 de março de 1993. Diretoria: Guenther A.Steinbach, Cid Steinbach, Ademar Klemz, Valdir Findeiss e Edgar Kriek. Conselho de Administração: Guenther A.Steinbach, Dieter Jurandir Beck, Denise S.Zadrozny, Janete K. Locatelli e Gert Steinbach. Colocada em votação a proposta dos órgãos de administração a mesma foi aprovada, por unanimidade dos presentes e ratificada nos exatos termos conforme apresentada. Esgotada a ordem do dia, o Sr. Presidente determinou a suspensão dos trabalhos para elaboração da competente ata. Reaberta a sessão o Sr. Presidente solicitou autorização para publicação da presente ata, sem as assinaturas dos presentes, consoante faculdade prevista no art.130 parágrafo 2º da Lei 6404/76; no que foi atendido. Encerrados os trabalhos a presente ata foi lida e achada conforme e vai assinada pelos membros da mesa e acionistas presentes. Guenther A.Steinbach-Presidente, Valdir Findeiss-Secretário, Comercial Hering S/A - Edda Elisa Steinbach, Edda Elisa Steinbach, Cid Steinbach, Edgard Kriek, Ademar Klemz, pp.Hannelore Klomfass - Janete K.Locatelli, Janete K. Locatelli e Alfredo W.Schossland. É cópia fiel extraída do livro de atas da assembleias gerais de nº 4 às folhas 21 verso à 23 verso.


GUENTHER A. STEINBACH
Presidente


VALDIR FINDEISS
Secretário

APR 20 1993

BKM0818

423.0001010,3

